

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 18.730, de 26 de dezembro de 2022, que estabeleceu o calendário de feriados e pontos facultativos do Poder Executivo Municipal no exercício de 2023, destacando-se o feriado nacional em 24 de dezembro (segunda-feira) em razão do Natal.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Recesso Administrativo, no período de 18 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023, cujos órgãos deverão funcionar em Regime de Plantão, conforme escala determinada pelo Titular de cada Órgão.

Parágrafo único. As repartições abaixo relacionadas, organizarão turnos para revezamento, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços prestados:

I – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que fazem atendimento médico ambulatorial e de Urgência e Emergência;

II – Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, que operam na limpeza pública;

III – Secretaria Municipal de Obras e Pavimentações – SEMOB, que operam nos serviços de drenagem, asfalto e tapa buraco;

IV – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, que realizam o serviço de inspeção animal; e

V – Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, que realiza a fiscalização e segurança do trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A8811741

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.578, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a instauração da Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Parque Amazônia, no município de Porto Velho, e estabelece outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00045003/2023-07-e.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização fundiária como instrumento de efetivação do direito à moradia, ao desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e ao direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado no município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho, conforme da Lei Complementar nº 838, de 04 de fevereiro de 2021, que direciona a política de expansão urbana e desenvolvimento municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (REURB) e suas modalidades;

CONSIDERANDO que a legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que o Parque Amazônia fora um loteamento instalado na década de 90, não concluído e não realizada as obras de infraestrutura;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária no Parque Amazônia, no município de Porto Velho, permitirá a implementação de infraestruturas urbanas adequadas, como saneamento básico, iluminação pública, pavimentação de ruas e acesso a serviços públicos, melhorando assim a qualidade de vida dos moradores e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da cidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Parque Amazônia no Município de Porto Velho.

§ 1º A Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR será responsável pela execução das ações e aplicação estabelecidas nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 2º O procedimento administrativo referente ao *caput* deste artigo será executado pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária (CMRF), instituída pela Portaria nº 19/2023/GAB/SEMUR, de 20 de maio de 2023.

Art. 2º O processo de regularização incluirá as áreas descritas conforme as coordenadas geográficas, perímetros e confrontações delimitada na poligonal do referido Parque, sendo estas:

I – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -**P1**, de coordenadasN **9.029.359,28meE 410.977,85m**; deste segue confrontando com ESTRADA PETROLINA, com azimute de 286°34'45" por uma distância de 50,52maté o vértice-**P2**, de coordenadasN **9.029.373,70meE 410.929,43m**; deste segue confrontando com ESTRADA PETROLINA, com azimute de 292°48'26" por uma distância de 95,18maté o vértice-**P3**, de coordenadasN **9.029.410,59meE 410.841,69m**; deste segue confrontando com ESTRADA PETROLINA, com azimute de 291°02'14" por uma distância de 29,78maté o vértice-**P4**, de coordenadasN **9.029.421,28meE 410.813,90m**; deste segue confrontando com ESTRADA PETROLINA, com azimute de 291°48'19" por uma distância de 157,23maté o vértice-**P5**, de coordenadasN **9.029.479,68meE 410.667,92m**; deste segue confrontando com ESTRADA PETROLINA, com azimute de 291°24'45" por uma distância de 140,89maté o vértice-**P6**, de coordenadasN **9.029.531,12meE 410.536,75m**; deste segue confrontando com ESTRADA PETROLINA, com azimute de 289°01'02" por uma distância de 50,65maté o vértice-**P7**, de coordenadasN **9.029.547,63meE 410.488,86m**; deste segue confrontando com ESTRADA PETROLINA, com azimute de 296°52'32" por uma distância de 30,95maté o vértice-**P8**, de coordenadasN **9.029.561,62meE 410.461,25m**; deste segue confrontando com ESTRADA PETROLINA, com azimute de 289°26'21" por uma distância de 6,53maté o vértice-**P9**, de coordenadasN **9.029.563,79meE 410.455,09m**; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 35°24'13" por uma distância de 63,56maté o vértice-**P10**, de coordenadasN **9.029.615,60meE 410.491,91m**; deste segue confrontando com RUA MONGUBA, com azimute de 46°35'28" por uma distância de 11,71maté o vértice-**P11**, de coordenadasN **9.029.623,65meE 410.500,42m**; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 35°51'01" por uma distância de 141,53maté o vértice-**P12**, de coordenadasN **9.029.738,37meE 410.583,31m**; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 36°41'46" por uma distância de 126,16maté o vértice-**P13**, de coordenadasN **9.029.839,53meE 410.658,70m**; deste segue confrontando com RUA SERINGUEIRA E TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 35°27'33" por uma distância de 65,56maté o vértice-**P14**, de coordenadasN **9.029.892,93meE 410.696,73m**; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 36°29'53" por uma distância de 193,42maté o vértice-**P15**, de coordenadasN **9.030.048,42meE 410.811,78m**; deste segue confrontando com RUA TUPUCI, com azimute de 30°16'05" por uma